



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.093.663/0001-36

FLS. 09

Governo Municipal 2009-2016



Nossa gente, nosso orgulho!

Processo Licitatório n.º 35/2016  
Pregão Presencial n.º 15/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL torna público, para ciência dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**. O recebimento e abertura dos envelopes ocorrerão no dia **15 de abril de 2016, às 14h00 horas (horário de Brasília)**, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Cedral, situada no seguinte endereço: Avenida Antônio dos Santos Galante, n.º 429, Centro, neste município de Cedral/SP.

A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO**, será integralmente conduzida pelo Pregoeiro Municipal, designado pela Portaria n.º 2.571 de 04 de abril de 2016, assessorado por sua Equipe de Apoio e será regida de acordo com o que determinam as Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02 e Decreto Municipal n.º 2.424/2010, no que couber, consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes no processo indicado acima.

## I – DO OBJETO

**1.1.** A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para organização e realização de concurso público para provimento de cargos do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Cedral, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## II – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar do certame as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atendam todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

**2.2.** As empresas que desejarem participar do pregão deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, "**PROPOSTA**" e "**DOCUMENTAÇÃO**", contendo na parte externa o n.º do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

**2.3.** Licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante no preâmbulo deste edital, aos cuidados do Pregoeiro Municipal.

**2.4.** Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após as **14h00 do dia 15/04/2016**.

**2.5.** Não poderão participar as interessadas que se encontram sob regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cedral.

## III – DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

**3.1.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- tratando-se de procurador, procuração por instrumento público ou particular, devidamente **reconhecido firma da assinatura do outorgante**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado** do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**3.2.** No caso de representante de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverá ser apresentada, no momento do credenciamento, declaração de enquadramento, conforme anexo III.

**3.3.** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**3.4.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**Fone: (17) 3266-9600**

Av. Antonio dos Santos Galante, 429 - Centro - CEP 15.895-000 - Cedral - SP  
[www.cedral.sp.gov.br](http://www.cedral.sp.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.093.663/0001-36

FLS. 10  
Governo Municipal 2009-2016



Nossa gente, nosso orgulho!

3.5. Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme anexo II.

3.6. As licitantes que desejem encaminhar seus envelopes via postal com AR também deverão apresentar a declaração acima juntamente com a proposta comercial e, caso não se faça representar durante a sessão de lances verbais, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no item 3.1.

3.7. A presença do licitante, representante legal ou credenciado é **obrigatória** para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer. Caso o credenciado da licitante não estiver presente será aceita a proposta de preços escrita como lance.

## IV – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

4.1. Por força da Lei Complementar n.º 123/06, as microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

- a) as licitantes que se enquadrem na condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente;
- b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte;
- c) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as proposta apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.

4.2. Para disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);
- c) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no item 4.1., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e) na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 4.1., alínea c, o objeto licitado será adjudicado em for da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## V – DA PROPOSTA

5.1. Na parte externa do envelope deverá constar a palavra “**PROPOSTA**”. A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo representante legal, devendo constar:

- a) Nome (identificação) da licitante, endereço e n.º de CNPJ;

**Fone: (17) 3266-9600**

Av. Antonio dos Santos Galante, 429 - Centro - CEP 15.895-000 - Cedral - SP  
www.cedral.sp.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.093.663/0001-36

FLS. 11  
Governo Municipal 2009-2016



Nossa gente, nosso orgulho!

- b) Número do processo e do pregão;
- c) Descrição do objeto;
- d) Uma única cotação de preço;
- e) Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

**5.2.** A simples participação neste certame implica:

- a) A aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo dos impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte e alimentação), bem como os com descontos porventura concedidos;
- c) Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, durante a vigência do contrato.

**5.3.** Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.

**5.3.1.** As impugnações deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cedral, situada na Avenida Antônio dos Santos Galante, n.º 429, Centro, Cedral/SP e dirigidas ao subscritor deste Edital.

## VI – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**6.1.** No dia, hora e local designados neste edital, o pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste PREGÃO e conter externamente as indicações “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.

**6.2.** Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

**6.3.** Será então, selecionada pelo pregoeiro a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, relativamente à de menor preço.

**6.4.** Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**6.5.** Às licitantes selecionadas na forma dos itens 6.3. e 6.4. será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes inferiores à proposta de menor preço, a partir da autora da proposta de maior preço.

**6.6.** Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

**6.7.** Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

**6.8.** Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, podendo o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.

**6.9.** Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço global.

**6.10.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

**6.11.** Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo

**Fone: (17) 3266-9600**

Av. Antonio dos Santos Galante, 429 - Centro - CEP 15.895-000 - Cedral - SP  
www.cedral.sp.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.093.663/0001-36



Nossa gente, nosso orgulho!

critério de menor preço.

**6.12.** O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, examinará aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito.

**6.13.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante a que tiver formulado.

**6.14.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após transcurso da competente fase recursal.

**6.15.** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para a qual apresentou proposta, após transcurso da competente fase recursal.

**6.16.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

## VII – DA HABILITAÇÃO

**7.1.** A habilitação ao presente pregão será demonstrada diretamente pela apresentação dos documentos abaixo relacionados:

### 7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando da atividade assim o exigir.

Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### 7.1.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), ativo na data de abertura desta licitação;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil, incluindo débitos previdenciários;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou do Distrito Federal do domicílio ou sede da licitante ou outra equivalente na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT;

**Obs.: 1)** As certidões solicitadas nesse subitem deverão estar vigentes/válidas na data de abertura da presente licitação. Ficam resguardados os casos cobertos pelo benefício da LC 123/2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015).

**2)** A regularidade de que trata este tópico poderá ser comprovada através de certidão negativa e/ou positiva com efeitos de negativa.

**Fone: (17) 3266-9600**

Av. Antonio dos Santos Galante, 429<sup>4</sup> - Centro - CEP 15.895-000 - Cedral - SP  
www.cedral.sp.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.093.663/0001-36

FLS. 3  
Governo Municipal 2009-2016



**Nossa gente, nosso orgulho!**

3) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, terá esta validade de trinta dias a contar de sua emissão.

## 7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado ou Declaração de capacidade técnica em nome da empresa licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

## 7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida com data de até 30 (trinta) dias corridos, anterior a data definida para recebimento das propostas (somente será aceito documento original ou autenticado em cartório sob pena de invalidação da mesma);

b) Balanço patrimonial registrado na Junta Comercial, do último exercício social, obedecidas as formalidades da legislação, que financeira comprovem a boa situação da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta

**Obs.: A microempresa ou a empresa de pequeno porte são dispensadas de apresentação de balanço patrimonial do último exercício comercial, pela aplicação da LC 123/2006, regulamentada pelo artigo 3.º, do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015.**

## 7.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do inc. XXXIII do art. 7.º da constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99);

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

**7.2. Os documentos mencionados acima deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticado por cartório competente** ou publicação em órgão da imprensa oficial e deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio, e estarem vigentes à época da abertura do envelope contendo a documentação.

**7.3.** Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.

**7.4.** Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a licitante deverá apresentar declaração comprometendo-se à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 10 (dez) dias após o encerramento da greve.

## VIII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

**8.1.** No julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço global, desde que atenda às exigências deste edital.

**8.2.** O objeto desta licitação será adjudicado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora do certame.

**8.3.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

**Fone: (17) 3266-9600**

Av. Antonio dos Santos Galante, 429 - Centro - CEP 15.895-000 - Cedral - SP  
www.cedral.sp.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL**  
**Estado de São Paulo**  
**CNPJ: 45.093.663/0001-36**

FLS. 14  
Governo Municipal 2009-2016



**Nossa gente, nosso orgulho!**

**IX – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1.** Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando o rito previsto no inc. XVIII do art. 4.º da Lei n.º 10.520/02 abrindo-se, então, o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.

**9.2.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Cedral.

**9.3.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos autos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.4.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

**X – DAS PENALIDADES**

**10.1.** A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7.º da Lei n.º 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93.

**10.2.** De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, a contratada garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

**10.3.** Nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cedral, pelo período de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade de licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

**10.4.** Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**10.5.** Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

**XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** As despesas, decorrentes da contratação do objeto deste pregão, serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária: 04.122.0003.2028.0000 – Manutenção da Administração Geral, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**XII – DO PAGAMENTO**

**12.1.** Os valores fixos serão pagos em 02 (duas) parcelas sendo: 50% (cinquenta por cento) quando da homologação das inscrições e 50% (cinquenta por cento) quando da homologação do resultado final, mediante a apresentação da respectiva nota/fatura, devidamente discriminada e atestada pelo Chefe do Setor de Compras.

**12.2.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada.

**XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Fone: (17) 3266-9600**

Av. Antonio dos Santos Galante, 429 - Centro - CEP 15.895-000 - Cedral - SP  
[www.cedral.sp.gov.br](http://www.cedral.sp.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL**

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.093.663/0001-36

Governo Municipal 2009-2016

**Nossa gente, nosso orgulho!**

**13.1.** Nenhuma indenização será devida a proponente pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente licitação.

**13.2.** A proponente vencedora fica, nos termos da legislação vigente, obrigada a aceitar nas mesmas condições da proposta, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, a juízo da Administração, até o limite de 25%, conforme o art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº. 8666/93.

**13.3.** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulação no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**13.4.** O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar relevando omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**13.5.** Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, poderão ser solicitadas ao Pregoeiro Municipal, através do telefone (17) 3266-9600, de segunda a sexta-feira, no horário das 11h00 às 16h00.

**14.6.** Integram o presente Edital:

**Anexo I** – Termo de referência;

**Anexo II** – Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;

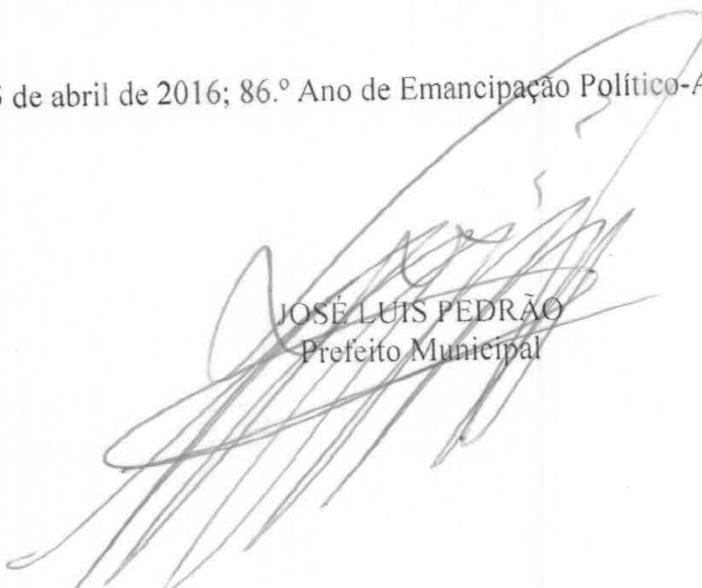
**Anexo III** – Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

**Anexo IV** – Declaração de se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho;

**Anexo V** – Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

**Anexo VI** – Minuta de contrato;

Prefeitura Municipal de Cedral, 05 de abril de 2016; 86.º Ano de Emancipação Político-Administrativa.

  
JOSE LUIS PEDRÃO  
Prefeito Municipal

**Fone: (17) 3266-9600**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.093.663/0001-36

FLS. 16  
Governo Municipal 2009-2016



Nossa gente, nosso orgulho!

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA/ RELAÇÃO DE CARGOS

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para organização e realização de concurso público para provimento de cargos do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Cedral.

A empresa assumirá as seguintes obrigações gerais:

- análise jurídica e administrativa das leis municipais e outras normas municipais pertinentes ao concurso público;
- elaboração de editais, resumido e completo, do concurso público,
- elaboração dos programas das matérias de estudo,
- fornecimento de fichas de inscrições e treinamento de pessoal para recebimento das mesmas,
- elaboração de edital de convocação para provas informando local, data e horário das provas, conforme edital do concurso,
- elaboração de provas escritas objetivas de múltipla escolha, prática e títulos de acordo com o conteúdo programático do Edital,
- elaboração de provas práticas de acordo com o edital do concurso, conforme for o caso,
- aplicação das provas com equipe de supervisão e fiscais da empresa,
- correção e julgamento das provas por profissionais, garantindo total sigilo e imparcialidade,
- emissão de relatórios com as respectivas classificações, inclusive a listagem de candidatos deficientes com suas respectivas notas,
- elaboração de editais de publicação do resultado parcial e final,
- emissão de cadastro dos candidatos (endereço, documentos e outros) que participaram do concurso público,
- assessoria jurídica e administrativa durante o certame,
- relatório de todas as atividades efetuadas.

**Obs.:** O valor das taxas de inscrição cobradas para participação no concurso público deverão ser creditadas na conta corrente n.º 7243-5, Agência 6760-1, do Banco do Brasil, em nome da Prefeitura Municipal de Cedral.

### RELAÇÃO DE CARGOS

ITEM	CARGO	VAG.	REF	VENC.	REQUISITO MÍNIMO EXIGIDO POR LEI
01	Motorista	01+ cadastr o reserva	05	R\$ 1.214,13	Alfabetizado e CNH categoria "D"
02	Monitor Educacional de Transporte Escolar	01+ cadastr o reserva	02	R\$ 1.057,29	Ensino Médio Completo
03	Médico Plantonista Clínico Geral	01+ cadastr o reserva	14	R\$ 2.730,35	Ensino Superior Completo na área e registro no CRM

**Fone: (17) 3266-9600**

Av. Antonio dos Santos Galante, 429 - Centro - CEP 15.895-000 - Cedral - SP  
www.cedral.sp.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL**

**Estado de São Paulo**

**CNPJ: 45.093.663/0001-36**

FLS. 17  
Governo Municipal 2009-2016



**Nossa gente, nosso orgulho!**

ANEXO II

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Nome da empresa) ....., CNPJ n.º ..... sediada.....(endereço completo), declara sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital de Pregão Presencial n.º 15/2016.

.....  
LOCAL E DATA

.....  
NOME E IDENTIDADE DO DECLARANTE

**Fone: (17) 3266-9600**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL**

**Estado de São Paulo**

**CNPJ: 45.093.663/0001-36**

FLS. 18  
Governo Municipal 2009-2016



**Nossa gente, nosso orgulho!**

**ANEXO III**

**(MODELO)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Para fins do disposto no item 3.2 do Edital do Pregão Presencial n.º 15/2016, declaro, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ no \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)

**OBSERVAÇÃO:**

Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro e equipe de apoio, na abertura, quando do credenciamento dos licitantes.

**Fone: (17) 3266-9600**

Av. Antonio dos Santos Galante, 429 - Centro - CEP 15.895-000 - Cedral - SP  
www.cedral.sp.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL**  
**Estado de São Paulo**  
**CNPJ: 45.093.663/0001-36**

FLS. 19  
Governo Municipal 2009-2016



**Nossa gente, nosso orgulho!**

ANEXO IV

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade n.º  
\_\_\_\_\_ e do CPF N.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de  
21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, se for o caso).

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)

**Fone: (17) 3266-9600**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL**  
**Estado de São Paulo**  
**CNPJ: 45.093.663/0001-36**

FLS. *22*  
Governo Municipal 2009-2016



**Nossa gente, nosso orgulho!**

ANEXO V

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, não se encontra sob processo de falência ou concordata, não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal ou qualquer das suas entidades de administração direta e que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)

**Fone: (17) 3266-9600**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL**  
**Estado de São Paulo**  
**CNPJ: 45.093.663/0001-36**

FLS. 27  
Governo Municipal 2009-2016



**Nossa gente, nosso orgulho!**

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

Contrato n.º .....  
Processo Licitatório n.º 35/2016  
Pregão Presencial n.º 15/2016

**1. DAS PARTES:**

1.1 – São Partes Contratantes:

1.1.1 – De um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL**, entidade de direito público interno, CNPJ n.º 45.093.663/0001-36, situada a Avenida Antônio dos Santos Galante, n.º 429, Bairro Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Luis Pedrão, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG 16.518.732-3 e do CPF 077.503.058-90, residente e domiciliado à Estância Quinta das Palmeiras, s/n.º, Bairro Palmeiras, Cedral/SP, doravante denominada “CONTRATANTE”, e,

1.1.2 – De outro lado a firma “.....”, inscrita no CNPJ sob o n.º ..... com sede ....., n.º ....., Bairro..... em ....., representada neste ato pelo Sr. ...., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG..... e do CPF....., residente e domiciliado à ....., n.º....., Bairro....., em ....., doravante denominada simplesmente “CONTRATADA”.

**2. DO OBJETO DO CONTRATO**

2.1 – Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para organização e realização de concurso público para provimento de cargos do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Cedral, conforme regras estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 15/2016 e seus Anexos.

**3. DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

3.1 – Pela prestação de serviço, a que se refere o subitem 2.1., a “CONTRATANTE” pagará a “CONTRATADA”, a importância global de R\$ ..... (.....).

3.2 – Os valores fixos serão pagos em 02 (duas) parcelas sendo: 50% (cinquenta por cento) quando da homologação das inscrições e 50% (cinquenta por cento) quando da homologação do resultado final, mediante a apresentação da respectiva nota/fatura, devidamente discriminada e atestada pelo Chefe do Setor de Compras.

3.3 – O valor contratado será fixo.

**4. DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

4.1 – O presente contrato vigorará por um período de 120 (cento e vinte) dias, contados de sua assinatura.

4.2 – A prestação de serviço de que trata este instrumento será acompanhada e fiscalizada pelo Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal.

4.3 – A “CONTRATADA” reconhece os direitos da “CONTRATANTE” em caso de rescisão administrativa prevista pelo art. 77 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, suas atualizações posteriores, bem como quanto ao disposto no art. 58 do referido diploma legal.

4.4 – São casos de rescisão do presente ajuste os definidos no art. 78, da Lei n.º 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

4.5 – O Edital do Pregão Presencial n.º 15/2016, e a respectiva proposta da “CONTRATADA” ficam vinculadas ao presente ajuste, para todos os fins legais.

**Fone: (17) 3266-9600**

Av. Antonio dos Santos Galante, 429 - Centro - CEP 15.895-000 - Cedral - SP  
www.cedral.sp.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.093.663/0001-36

FLS. 22  
Governo Municipal 2009-2016



Nossa gente, nosso orgulho!

- 4.6 – A “CONTRATANTE” dispensa garantia da “CONTRATADA”, para a execução do objeto do presente contrato.
- 4.7 – A “CONTRATANTE” gozará das prerrogativas definidas no art. 58 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores.
- 4.8 – O presente instrumento poderá ser alterado nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores.
- 4.9 – A “CONTRATADA” se obriga a aceitar, nas mesmas condições deste instrumento consoante o art. 65, inciso 1.º, da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias na prestação do serviço.
- 4.10 – A “CONTRATADA” é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte, se houver, resultantes da execução deste contrato.
- 4.11 – A inadimplência da “CONTRATADA”, com referência ao disposto no subitem anterior, não transfere à “CONTRATANTE” a responsabilidade pelo respectivo pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 4.12 – A “CONTRATADA” é responsável pelos danos causados diretamente à “CONTRATANTE”, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento efetuado pela “CONTRATANTE”.
- 4.13 – A “CONTRATADA” não poderá subcontratar, total ou parcialmente o objeto deste instrumento.
- 4.14 – A “CONTRATANTE” rejeitará, no total ou em parte a prestação do serviço, se o mesmo não for efetuado de acordo com as características previstas no Edital do Pregão Presencial nº 15/2016, na proposta da “CONTRATADA” e na legislação vigente.
- 4.15 – Fica desde já empenhada a quantia de R\$ ..... (.....) da seguinte dotação orçamentária: 04.122.0003.2028.0000 – Manutenção da Administração Geral, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- 4.16 – Aplicam ao presente contrato todas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores, bem como os preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 4.17 – As partes obrigam por si ou seus sucessores, a fazerem sempre firmes e valiosas, as disposições deste instrumento.
- 4.18 – Serão aplicados à “CONTRATADA” pela infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento, conforme o caso, as penalidades a que se refere o item X do Edital do Pregão Presencial nº 15/2016, parte integrante deste ajuste.
- 4.19 – Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões pertinentes ao presente contrato.
- 4.20 – O presente instrumento é lavrado em três vias assinado na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cedral, ..... de ..... de 2016, 86.º Ano de Emancipação Político Administrativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL - CONTRATANTE

JOSÉ LUIS PEDRÃO

Prefeito Municipal

.....  
CONTRATADA

Representante Legal

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

**Fone: (17) 3266-9600**

Av. Antonio dos Santos Galante, 429 - Centro - CEP 15.895-000 - Cedral - SP  
www.cedral.sp.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.093.663/0001-36

FLS. 23  
Governo Municipal 2009-2016



Nossa gente, nosso orgulho!

## CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

**CONTRATADO:** .....

**CONTRATO N.º ..../2016**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para organização e realização de concurso público para provimento de cargos do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Cedral.

**ADVOGADOS:** Mariza Molinari Scignolli

Cleia Miqueleti Carmeloci

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Prefeitura Municipal de Cedral, ..... de..... de 2016; 86.º Ano de Emancipação Político-Administrativa.

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL  
José Luis Pedrao  
Prefeito Municipal

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
REPRESENTANTE

**Fone: (17) 3266-9600**